



Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba
Autarquia Federal Criada pela Lei n° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra - Suíça

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PASTAS, BANNERS, CANETAS E NECESSAIRES PERSONALIZADAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2015

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 - Empresarial Bonfim, 3º Andar - Centro - João Pessoa - PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o n° 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 26/2015**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14:00 horas**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos ser entregue na Comissão de Pregão, situada na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bonfim, 3º andar – Centro CEP 58013-470**, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 DO OBJETO

1.1- O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PASTAS, BANNERS, CANETAS E NECESSAIRES PERSONALIZADAS**, conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no **Processo Administrativo de Licitação n.º 26/2015** e as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

1.2 O valor estimado para aquisição do objeto desta é de **R\$ 216.699,66 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove e sessenta e seis centavos)**.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 -Não serão consideradas propostas apresentadas **VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.

2.3- Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar 123/06**.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão, sendo observado o Art. 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, bem como:

2.4.1 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, as licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a **declaração, conforme o anexo VII, deste Edital**. A não apresentação do referido anexo não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados. Portanto, as licitantes interessadas deverão apresentar a mesma durante a Sessão Pública, durante o credenciamento. A declaração deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida em cartório competente).

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelos em anexos VI, VII e VIII**.

3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para formular, expressamente, ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, em nome do proponente, conforme anexo IX. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3- Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 - Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA
PREGÃO N.º 05/2015– CPL
SESSÃO PÚBLICA DIA 09 de junho de 2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e telefone/fax da proponente)**

**Ao Pregoeiro
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA
PREGÃO N.º 05/ 2015 – CPL
SESSÃO PÚBLICA DIA 09 de junho de 2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e telefone/fax da proponente)**

4.2- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555/00, com as modificações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.3- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste edital.

4.4 Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, os Licitantes deverão apresentar, juntamente com os envelopes, a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

4.5- Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.6- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante do **ANEXO I**, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do (s) serviços e materiais a serem ofertados, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com indicação da quantidade e marca do material, se for o caso.

d) O **preço unitário e total do item cotado**, em moeda nacional, podendo conter até quatro casas decimais após a vírgula. Os valores totais dos lotes devem ser indicados também por extenso, conforme modelo do **Anexo X**, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, bem como serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;

e) Prazo de entrega: até 20 dias, após recebimento do comunicado de solicitação de entrega;

f) As firmas vencedoras deverão confeccionar um modelo de cada item e trazer para apreciação da Comissão de Licitação;

g) As firmas vencedoras ficam cientes que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção;

h) Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto a especificação do pedido (tamanho, logomarca etc.), estará a disposição no setor da Comissão de Licitação para prestar esclarecimento;

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2- Quaisquer tributos, custos, taxas, impostos, fretes e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1-Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no Item 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.2- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3- Quando não forem identificadas empresas com propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.4-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.5- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item.

6.6- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra individualmente ao licitante classificado, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.9- Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.10- Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.13- Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do item 6.13, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.1, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição referenciada no item 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.13.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13.6. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.4 e subitens, deste Edital.

6.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço do lote único**.

6.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.17- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.17.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.17.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.17.3- contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.18- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.18.1- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para o fornecimento;

6.18.2- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.18.3- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.18.4- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

6.19 – Se a proposta de menor preço não for aceitável por apresentar valor acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter o melhor preço. O Pregoeiro poderá realizar também a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.20- Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.18.3 e 6.18.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.21- Na hipótese do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.22- Aceita a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.23- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.24- Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão-somente fiscal);

6.25- O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.26- As preferências e prazos de que tratam os itens 6.13 e 6.24, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.27- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.28 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou apresentação dos originais no mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1 **habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a exigir.

7.3.2 A **regularidade fiscal** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de dívida trabalhista.

7.3.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

7.3.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- a) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- b) TLF - Taxa de Localização e Funcionamento.

7.3.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.7 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND- Certidão Negativa de Débitos.

7.3.3. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do somatório da estimativa do item cotado.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.3.5 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa natural.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar, além da documentação de habilitação, a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

7.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente na data marcada para a abertura dos envelopes.

7.6- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1- No caso do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

7.9 – A licitante fica obrigada a declarar, sob as penas da lei, quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública.

7.10 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7.11 – Após julgamento das propostas, onde será considerada vencedora a de menor preço global do lote único, objeto desta licitação, observado os itens 6 e 7 anteriores e Proposta de Preços – Anexo X, e desde que atendidas as especificações constantes deste edital, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, devendo ser entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, situada na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edifício Empresarial Bonfim – Centro, nesta cidade.

8.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário do COREN-PB, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa do COREN-PB poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10- DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, no prazo de 03 (três) dias úteis (neste caso a Administração do COREN-PB poderá enviar a convocação via fac-símile, ficando o licitante obrigado a confirmar, incontinenti, seu recebimento). O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades

- previstas nos itens 13.2 a 13.5 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o COREN-PB convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos itens 6.15 a 6.23 deste Edital;
- b) fornecer os produtos, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;
 - c) entregar os produtos na Seção de Almoxarifado do COREN-PB, situado na Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim, Centro – 3º andar, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
 - c.1) caberá à Seção de Almoxarifado do COREN-PB receber provisoriamente os produtos, no ato da entrega, devendo no prazo de até 03 (três) dias úteis:
 - c.1.1) emitir o recebimento definitivo, atestando a regularidade do fornecimento, ou;
 - c.1.2) solicitar ao(s) licitante(s) vencedor(es) a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
 - d) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
 - e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
 - f) garantir os materiais, pelo prazo no mínimo de 1(um) ano, quando outro prazo específico não estiver indicado para o item no Anexo I, a contar da data da entrega:
 - f.1) caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o COREN-PB, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o COREN-PB, caso fortuito ou força maior.
 - f.2) os bens que possuem prazo de validade definido pelo fabricante devem ter vencimento de, no mínimo, 1 (um) ano após a data de entrega do produto pela licitante;
 - g) manter atualizados junto a este Regional os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas consequências previstas na alínea “a” deste item.
 - h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário ou cheque, após a entrega dos produtos no COREN-PB, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Almoxarifado, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2- O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do(s) produto(s), pela Seção de Almoxarifado, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 – Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do COREN-PB efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2- Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.3- Se o proponente vencedor não retirar o Contrato ou Instrumento equivalente ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.3.1- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba por prazo não superior a dois anos; e

13.3.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.4.1- Advertência.

13.4.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.4.3- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5- Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.7- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, em conformidade com a dotação orçamentária N°. 3390.30-13.

15- DO CONTRATO

15.1- O contrato será simplificado, elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.2- O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.3- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.4 – O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor (es) e fiscal (ais) de contrato

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.3- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4- Fica assegurado ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa.

16.6- No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao Ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.7- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

16.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

16.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15- O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.16 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.17 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.18 – O COREN-PB reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.19- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede do Conselho Regional de Enfermagem através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na **Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edif. Empresarial Bonfim, Térreo, Centro**, nesta cidade, bem como, para maiores esclarecimentos com relação aos termos do presente edital, os interessados serão atendidos também na sede do COREN-PB conforme horário supracitado ou através do telefone (83) 3221-8758, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, respectivamente.

16.21- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do Material

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pessoa Natural

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Habilitação Prévia

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

ANEXO IX – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO X – Proposta de Preços

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2015.

Fabricio Lourenço da Silva
Pregoeiro

PREGÃO Nº 05/2015/ CPL/COREN-PB

ANEXO I

1. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PASTAS, BANNERS, CANETAS E NECESSAIRES PERSONALIZADAS**, conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no **Processo Administrativo de Licitação n.º 26/2015** e as especificações que seguem.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Item	Material	Unidade	Quant.
1	PASTAS PERSONALIZADAS Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal.	unidade	10.000
2	CANETAS PERSONALIZADAS Caneta esferográfica de tinta azul, de metal na parte superior, com detalhe na cor verde escuro e logomarca do COREN-PB.	Unidade	10.000
3	BANNER Confecção de banner medindo 0,90cm x 1,40 cm, impressão digital em lona de alta resolução.	Unidade	05
4	NÉCESSAIRES Na cor transparente, em PVC, com zipper na parte superior, medindo aproximadamente 28x28x7.5cm, contendo a logomarca do COREN-PB na parte frontal.	Unidade	6.000
5	CAMISETAS PERSONALIZADAS Na cor branca, fio 30, 100% algodão, de manga curta, gola U, com impressão da logomarca do evento da semana da enfermagem na parte da frente e nas costas	Unidade	6.000
6	CAMISA POLO PERSONALIZADA Camisas modelo Polo, de cor Branca, com logotipo do COREN-PB bordado na parte frontal, altura do peito e um bordado na parte de trás. Confeccionado em 67% algodão e 33% Poliéster, mangas curtas, modelo Unisex.	Unidade	200

OBS.: TODAS AS ARTES E DIAGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO SER POSTERIORMENTE DEVOLVIDO O ARQUIVO EM FORMATO EDITÁVEL (Cdr. ou InDesign).

1- O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública de abertura deste pregão.

2- A Empresa vencedora deverá confeccionar um modelo de cada item e trazer para apreciação da Comissão Permanente de Licitação do COREN-PB, e estas ficarão retidas pela Comissão até a entrega definitiva dos bens objeto do certame licitatório.

3 - A empresa vencedora fica ciente que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção.

4 – A validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado da data de entrega, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o COREN-PB, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o COREN-PB.

5 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto a especificação do pedido (tamanho, logomarca etc.), estará a disposição no setor da Comissão de Licitação para prestar esclarecimento.

DA ENTREGA:

1 - A entrega dos materiais será em etapa única, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento do comunicado de solicitação de entrega;

2 LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no Almojarifado/COREN-PB, situado na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim – 3º andar – Centro – João Pessoa-PB.

PREGÃO Nº 05/2015/ CPL/COREN-PB

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão n.º _____/ 2015- CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

João Pessoa-PB, ----- de ----- de 2015.

(Nome, assinatura e o n.º da
identidade do declarante)

PREGÃO N° 05/2015/ CPL/COREN-PB

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO N.º 05/2015 – CPL/COREN-PB

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
data

.....
(nome do representante legal, assinatura e nº da identidade)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO N° 05/2015/ CPL/COREN-PB

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

Ref.: PREGÃO N.º 05/2015 – CPL/COREN-PB

....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
data

.....
nome, assinatura e nº da identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 05/2015/ CPL/COREN-PB

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PASTAS, BANNERS, CANETAS E NECESSAIRES PERSONALIZADAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representado neste ato pelo seu presidente, brasileiro,,, portador da Carteira de Identidade n.º SSP/PB e do CPF n.º, residente e domiciliado na, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma..... com sede na inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de **Pregão n.º ____/ 2015 - CPL**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PASTAS, BANNERS, CANETAS E NECESSAIRES PERSONALIZADAS**, nas quantidades e especificações definidas no **ANEXO I** do edital do **Pregão n.º ____/ 2015 – CPL**, conforme tabela de itens abaixo:

	<i>LOTE</i>				
Item	<i>Especificação do material</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2 DA ENTREGA:

a) A entrega dos materiais será em etapa única, em até 20(vinte) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de entrega;

b) LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no Almoxarifado/COREN-PB, situado na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim – 3º andar – Centro – João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até que seja realizada a última entrega, não ultrapassando o período de 20 (vinte) dias respeitando o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), a ser pago após a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, bem como o recebimento definitivo do(s) produto(s), pela Seção de Almoxarifado, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal a **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos no COREN-PB, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Almoxarifado, levando em conta os termos do Anexo I do Edital e conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da **CONTRATANTE**, com endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços fixados para a prestação dos serviços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária N° _____.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SÉXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

7.2. Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (is) objeto deste Contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o (s) material (is) nos termos especificados no edital do **Pregão** _____ - **CPL**, observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los em uma única etapa;
- e) entregar os materiais em perfeito estado para uso, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pela **CONTRATANTE**, conforme contido nos anexos;
- f) entregar os produtos na Seção de Almoxarifado do COREN-PB, situado na Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim, Centro – 3º andar, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
 - f.1) caberá à Seção de Almoxarifado do COREN-PB receber provisoriamente os produtos, no ato da entrega, devendo no prazo de até 03 (três) dias úteis:
 - f.1.1) emitir o recebimento definitivo, atestando a regularidade do fornecimento, ou;
 - f.1.2) solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

g) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

h) garantir os materiais, pelo prazo no mínimo de 1(um) ano, quando outro prazo específico não estiver indicado para o item no Anexo I, a contar da data da entrega:

h.1) caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o COREN-PB, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o COREN-PB, caso fortuito ou força maior.

h.2) os bens que possuem prazo de validade definido pelo fabricante devem ter vencimento de, no mínimo, 1 (um) ano após a data de entrega do produto pela **CONTRATADA**;

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor (es) designados pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o Coren-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu (s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

8.2- São atribuições do gestor:

a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;

b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

8.3- A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do Coren-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4 Caberá ao Fiscal do Contrato do Coren-PB:

a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;

b) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;

d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;

e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

João Pessoa (PB), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PRESIDENTE DO COREN-PB

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Ref: PREGÃO N.º 05/2015– CPL / COREN-PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2015.

(nome do Representante legal, assinatura e n.º da identidade)

ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 05/2015/ CPL/COREN-PB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____ (RAZÃO SOCIAL), CNPJ N° _____, SEDIADA _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS ALENCADAS NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 E NO DECRETO Nº 3.555/00, QUE EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, TER A RECEITA BRUTA EQUIVALENTE A UMA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

LOCAL/DATA

CARIMBO DA EMPRESA:

(NOME, ASSINATURA E Nº DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Firma reconhecida em cartório competente)

ANEXO VIII

Ref: PREGÃO N° 05/2015/ CPL/COREN-PB

**Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO V) e modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação n.º 08/2014, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2015.

(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)

ANEXO IX

(usar papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO N.º 05/2015 – CPL / COREN-PB

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo COREN-PB, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/ 2015, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2015.

(Nome, Assinatura e n.º de Identidade do Representante Legal)

ANEXO X

(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ref: PREGÃO N.º 05/2015 – CPL / COREN-PB

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, estabelecido no endereço _____, para aquisição de material de gráfico para o COREN-PB, conforme especificações do material – Anexo I – Pregão n.º ____/2015.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes do quadro a seguir:

Item	Material	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PASTAS PERSONALIZADAS Pasta plástica medindo 360x260mm confeccionada em PVC, fechado com zíper plástico, na cor transparente, personalizadas com impressão digital, com a logomarca do COREN-PB, na parte frontal.	unidade	10.000		
2	CANETAS PERSONALIZADAS Caneta esferográfica de tinta azul, de metal na parte superior, com detalhe na cor verde escuro e logomarca do COREN-PB.	Unidade	10.000		
3	BANNER Confeção de banner medindo 0,90cm x 1,40 cm, impressão digital em lona de alta resolução.	Unidade	05		
4	NÉCESSAIRES Na cor transparente, em PVC, com zipper na parte superior, medindo aproximadamente 28x28x7.5cm, contendo a logomarca do COREN-PB na parte frontal.	Unidade	6.000		
5	CAMISETAS PERSONALIZADAS Na cor branca, fio 30, 100% algodão, de manga curta, gola U, com impressão da logomarca do evento da semana da enfermagem na parte da frente e nas costas	Unidade	6.000		
6	CAMISA POLO PERSONALIZADA				

	Camisas modelo Polo, de cor Branca, com logotipo do COREN-PB bordado na parte frontal, altura do peito e um bordado na parte de trás. Confeccionado em 67% algodão e 33% Poliéster, mangas curtas, modelo Unisex.	Unidade	200		
VALOR TOTAL LOTE					

OBS.: TODAS AS ARTES NECESSÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO SER POSTERIORMENTE ENTREGUE O ARQUIVO EM FORMATO EDITÁVEL (Cdr. ou InDesign).

- Validade da Proposta: _____ (_____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Prazo para a entrega do material vinte (20) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

(Razão Social)
 (Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
 (nº. do RG do signatário)